

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“3 ANOS TRI — UMA NOITE TRI PARA VOCÊ”

Período de participação: 04 a 30 de setembro de 2026

1. Da Promoção e da Empresa Promotora

1.1. A campanha “3 ANOS TRI.RS” é promovida por Tri.rs LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.072.399/0001-10, com sede em Porto Alegre, em comemoração aos 3 (três) anos da marca.

1.2. A participação nesta Campanha é gratuita, não sendo cobrado qualquer valor ou exigida qualquer forma de pagamento, aquisição ou consumo mínimo para participar.

2. Do Objetivo

2.1. A Campanha tem como objetivo celebrar os 3 anos da TRI e premiar 1 (um) participante com 1 (um) ano de ingressos gratuitos para eventos da TRI, à razão de 1 (um) ingresso por mês, com direito a acompanhante, conforme condições descritas neste Regulamento.

3. Do Período

3.1. A Campanha terá início às 00h00 do dia 04 de setembro de 2026 e término às 23h59 do dia 30 de setembro de 2026 (horário de Brasília), período em que serão aceitas as participações.

3.2. A apuração/sorteio do ganhador ocorrerá em data a ser informada, em até 05 dias úteis após o encerramento do período de participação, sempre com prévia divulgação da data e horário no perfil oficial da TRI no Instagram.

4. De Quem Pode Participar

- Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;
- Possuir perfil próprio, ativo e público (ou visível para verificação da Promotora) na rede social Instagram;
- Não participam desta Campanha: sócios, funcionários e colaboradores da Promotora e de suas agências/parceiros envolvidos na organização da Campanha, bem como seus familiares diretos (cônjuge, ascendentes e descendentes).

4.1. Ao participar, o usuário declara estar de acordo com este Regulamento e com os Termos de Uso do Instagram, plataforma que não patrocina, endossa ou administra esta Campanha, estando dela totalmente desvinculada.

5. Como Participar

Para concorrer, durante o período indicado no item 3.1, o participante deverá cumulativamente:

- Seguir o perfil oficial da TRI no Instagram **trirs_oficial**;
- Curtir a publicação oficial da Campanha, indicada no feed do perfil da TRI;
- Comentar na publicação oficial da Campanha respondendo à pergunta: “O que é uma noite TRI para você?”, com uma resposta autoral, original e condizente com o tema.

5.1. Serão desconsideradas participações que: (i) não sigam o perfil da TRI; (ii) não respondam objetivamente à pergunta proposta; (iii) contenham ofensas, discurso de ódio, conteúdo ilegal, spam ou links suspeitos; (iv) sejam identificadas como fraudulentas, automatizadas (bots) ou duplicadas.

5.2. A Promotora poderá, a seu critério, excluir comentários ou desqualificar participantes que descumpram este Regulamento ou as diretrizes da comunidade do Instagram, sem necessidade de aviso prévio.

6. Da Premiação

6.1. Será sorteado/selecionado 1 (um) único ganhador, que receberá o prêmio “1 Ano TRI”, composto por:

- 12 (doze) ingressos, sendo 1 (um) ingresso por mês, durante 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de divulgação oficial do resultado;
- Direito a 1 (um) acompanhante por evento, totalizando 2 (dois) ingressos por mês (titular + acompanhante);
- Liberdade de escolha do evento a cada mês, dentre a agenda de eventos disponibilizada pela TRI no respectivo período, sujeito à disponibilidade de vagas/lugares.

6.2. Para cada mês de utilização, o ganhador deverá manifestar sua escolha de evento e solicitar a emissão dos ingressos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento escolhido, por meio de [canal oficial a definir – ex.: e-mail/WhatsApp/DM oficial da TRI].

6.3. Solicitações feitas com prazo inferior a 10 (dez) dias de antecedência poderão não ser atendidas para aquele evento específico, sem gerar direito a compensação, cabendo ao ganhador optar por outro evento disponível dentro do mesmo mês ou remanejar para o mês seguinte, a critério da Promotora.

6.4. Caso o ganhador não solicite os ingressos em determinado mês, o benefício referente àquele mês não será acumulado nem convertido em crédito para meses seguintes, salvo decisão em contrário da Promotora.

6.5. O prêmio é pessoal e intransferível quanto à titularidade (não pode ser vendido, cedido ou trocado por dinheiro ou outro benefício), sendo permitida apenas a indicação de acompanhante distinto a cada mês, a critério do ganhador.

6.6. A disponibilidade de eventos está sujeita à programação, à capacidade de cada local e às classificações etárias/indicativas de cada evento, cabendo à TRI comunicar a agenda vigente a cada período.

7. Da Apuração/Sorteio

7.1. Encerrado o período de participação, todos os comentários elegíveis serão numerados e submetidos a sorteio eletrônico, realizado por ferramenta/plataforma de sorteio online, com transmissão ao vivo (live) no perfil oficial da TRI no Instagram, em data e horário previamente divulgados.

7.2. O sorteio será conduzido de forma aberta ao público, permitindo o acompanhamento em tempo real, e poderá contar com a presença de testemunhas e/ou registro em vídeo para fins de comprovação da lisura do processo.

7.3. Caso o primeiro nome sorteado não atenda aos requisitos deste Regulamento, ou não seja localizado/não responda em até [48/72] horas após contato da Promotora, poderá ser realizado novo sorteio para definição de um ganhador substituto, seguindo o mesmo procedimento.

8. Da Divulgação do Resultado

8.1. O nome (ou @ do perfil) do ganhador será divulgado no perfil oficial da TRI no Instagram, em publicação e/ou stories, em até 5 dias úteis após a realização do sorteio.

8.2. Paralelamente, a Promotora entrará em contato direto com o ganhador por meio de mensagem direta (DM) no Instagram e/ou outro canal informado no cadastro, para confirmação dos dados e alinhamento sobre a utilização do prêmio.

8.3. O ganhador terá o prazo de [5] dias corridos, a contar do primeiro contato da Promotora, para responder e confirmar seus dados, sob pena de perda do direito ao prêmio, sem direito a qualquer compensação.

9. Disposições Gerais

- A participação na Campanha é gratuita e voluntária, e implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento;
- A Promotora reserva-se o direito de utilizar a resposta/comentário do ganhador (e, mediante consentimento, sua imagem) em ações de divulgação da Campanha, em mídias próprias e redes sociais, sem ônus para a Promotora;
- A Promotora poderá alterar datas, prorrogar ou cancelar a Campanha por motivos de força maior ou caso fortuito, dando ampla divulgação de eventuais alterações pelos mesmos canais de comunicação da Campanha;
- Casos omissos serão decididos pela Promotora, sempre pautados pela boa-fé e pelas normas aplicáveis;
- Este Regulamento poderá ser consultado a qualquer momento por meio de bio do Instagram/linktree].

10. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

10.1. Os dados pessoais coletados solicitados para viabilizar a entrega do prêmio, como nome completo, CPF, telefone e e-mail serão utilizados exclusivamente para fins de gestão da Campanha, contato com o ganhador e entrega do prêmio, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2. Os dados não serão compartilhados com terceiros para finalidades distintas das previstas neste Regulamento e cumpridas as obrigações legais/fiscais aplicáveis, ressalvados os prazos de guarda exigidos por lei.

11. Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre- RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.